



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SAÚDE E EDUCAÇÃO E TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: **Projeto de Lei nº 028/2022**, que “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.552/2017, 3.572/2017, 3.606/2017, 3.628/2017, 3.694/2018, 3.707/2018, 3.825/2019 E 3.869/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Aberta a reunião conjunta das Comissões pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vereador **VALERIO RUPPENTHAL**, com a presença dos demais membros desta e da Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária, vereadores **DILSON ZIMMERMANN**, **GILBERTO JOSÉ VOLPATTO**, e **LEOMAR EDUARDO KAPPAUN**, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

RELATÓRIO:

O Projeto em estudo pretende criar nova estrutura administrativa dos cargos em comissão, CCs e FGs do Poder Executivo Municipal, e foi baixado para estudo conjunto das comissões para um maior aprofundamento dos Vereadores na matéria em análise.

Esse é o sucinto relatório.


DILSON V. H. ZIMMERMANN - Relator

**POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO
PROFEREM VOTO ÚNICO**

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, e se apresenta sem qualquer óbice legal, estando apto a ir à votação.

Conforme é do conhecimento dos Vereadores os cargos em comissão, cargos de confiança e funções gratificadas, são imprescindíveis para um melhor gerenciamento do Município pelo Prefeito, mas legalmente são possíveis apenas para cargos e funções de chefia, assessoramento e direção.

Analisando os cargos da nova estrutura, se vê claramente que todos estão de acordo com aquela exigência legal, até porque não há criação de cargos em comissão novos, sendo que as verdadeiras alterações propostas pelo Poder Executivo são de extinção de 1 FG3, 3 FG2 e 4 FG1, redução de 1 CC3 para CC2 e 1 FG4 para FG3, e aumento de 1 FG2 para FG3 e 3 CC2 para CC3.

Também, vale referir que o impacto financeiro das alterações propostas demonstra a redução na folha de pagamento destes cargos em R\$ 3.868,15.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO em conjunto com a COMISSÃO TROIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, a unanimidade dos seus membros, **entende pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação**, estando pronto para votação.


É o parecer.

Crissiumal, 17 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO


VALÉRIO RUPPENTHAL
Presidente


DILSON ZIMMERMANN
Relator


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Membro

COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
Presidente


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Relator


DILSON ZIMMERMANN
Membro